



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - DA/SMS**

**PROJETO BÁSICO**

**1.OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Licenciamento, Executivos e Complementares, apontados por este, como necessários à obra e licenciamento completo junto ao CBMRS, para os seguintes prédios, no município de Porto Alegre, em lote, conforme descrito abaixo e especificado neste Projeto Básico:

a) LOTE 1 - HPS (16.553,24m<sup>2</sup>)

b) LOTE 2 - CS SANTA MARTA (6.721,46m<sup>2</sup>) e SEDE (3.423,54m<sup>2</sup>)

c) LOTE 3 - CS CAMAQUÃ (766,73m<sup>2</sup>) , US NAVEGANTES (1.668,74m<sup>2</sup>) e DVS (2.667,75m<sup>2</sup>)

d) LOTE 4 - COMPLEXO INTEGRADO: PACS, US MOABE CALDAS e US vila dos Comerciantes (13.915,16m<sup>2</sup>)

E) LOTE 5 - IAPI (19.289,09m<sup>2</sup>)

1.2 Esta contratação se trata de serviço de engenharia, que será através de empreitada por preço global, pois conforme a descrição do art. 5 e 9 deste Projeto Básico há precisão nas quantidades e exigências dos serviços a serem executados.

**2.JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 Desde as alterações na legislação e procedimentos de licenciamento dos Planos de Prevenção contra Incêndios no Estado, publicadas a partir de dezembro de 2013 e em vigor desde fevereiro de 2014, todas as edificações existentes possuem prazo para se adequar ao novo regramento estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do sul– CBMRS, ou justificarem com medidas compensatórias por eles endossadas.

2.2 Fundamento legal: a contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**3.OBJETIVO**

O objetivo da presente contratação é a elaboração de projetos, memoriais, laudos, orçamento e cronograma de serviços com vistas à adequação das edificações existentes (respeitadas

suas limitações estruturais), à legislação de Plano de Prevenção contra Incêndios, PPCI, vigente e aplicável, para licenciamento e posterior obtenção do alvará junto ao CBMRS.

#### **4.SERVIÇOS**

##### **4.1 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

4.1.1 Levantamento físico-cadastral (as built) das edificações objeto deste contrato;

4.1.2 Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios – Bombeiros:

1. Material de Licenciamento junto aos Bombeiros
2. Modelos Formulários Padrão - CBMRS
3. Laudos Exigidos
4. PrPC I- Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios
5. Memoriais Descritivos de Projetos Técnicos;
6. Material Gráfico de Projeto;

4.1.3 Complementação com Projetos Executivos exigidos pelo PrPCI para obras;

1. Sistemas de Iluminação de Emergência
2. Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio
3. Sistemas Complementares exigidos (demais projetos executivos)

4.1.4 Planilha Orçamentária e Cronograma das etapas e intervenções definidas pelo PrPCI para obras;

1. Formatação de acordo com a legislação vigente, origem verba-obra e orientações do TCU, para todos os elementos da presente contratação (especificados no item 13.3)

#### **5.CARACTERIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES CONFORME LOTE**

##### **5.1 LOTE 1 - HPS**

HPS – Hospital de Pronto Socorro Endereço: Av. Venâncio Aires, 2000

Área ocupável total aproximada: 16553,24m<sup>2</sup>

Altura da edificação: variável (05 e 07 na parte ampliada) Número de pavimentos: 07

Obs.: edificação tombada pelo EPHAC / SMC

##### **5.2 LOTE 2 - CS SANTA MARTA e SEDE SMS**

Centro de Saúde Santa Marta

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 – Porto Alegre - RS Área ocupável total aproximada: 6.450,62m<sup>2</sup>

Altura da Edificação: 25,30m

Número de pavimentos: 09 pavimentos

Obs: O CS Santa Marta já possui certificado de aprovação junto ao CBMRS. Compete a contratada elaborar o Projeto Executivo de PPCI conforme aprovação, e orçamento e cronograma.

#### SEDE - SMS

Endereço: JOAO PESSOA, 325, Bairro Cidade Baixa - Porto Alegre/RS

Área de 3.423,54m<sup>2</sup>

Altura Ascendente 2,33m

Altura Descendente 14,74m

Obs: O CS Santa Marta já possui certificado de aprovação junto ao CBMRS. Compete a contratada elaborar o Projeto Executivo de PPCI conforme aprovação, e orçamento e cronograma.

#### 5.3 LOTE 3 - US Camaquã, US Navegantes, DVS.

##### 5.3.1 US Camaquã

Endereço: Rua Professor Dr. Pitta Pinheiro Filho, 176 - Bairro Camaquã.

Área: 766,73m<sup>2</sup>

##### 5.3.2 US Navegantes

Endereço: Av. Presidente Franklin Roosevelt, 05 – Porto Alegre - RS

Área ocupável total aproximada: 1.668,74m<sup>2</sup>

Altura da edificação: 8,40m Número de pavimentos: 02 pavimentos

##### 5.3.3 DVS

Direção da Vigilância Sanitária

Endereço: Av. Padre Cacique, 372

Área ocupável total aproximada: 2.667,75m<sup>2</sup>

Altura da Edificação: 14,25m Número de pavimentos: 06

#### 5.4 LOTE 4 - Complexo Integrado do PACS

Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, US MOABE CALDAS e US Vila dos Comerciantes

Endereço: Rua Prof. Manoel Lobato, 151 - Porto Alegre – RS

Área ocupável total aproximada: 13.915,16m<sup>2</sup>

Altura da edificação: variável, sendo um bloco com três pavimentos e um subsolo, quatro blocos com um pavimento e sete blocos com três pavimentos.

## 5.5 LOTE 5 - IAPI

Centro de Especialidades IAPI

Endereço: Rua Três de Abril, 90 – Porto Alegre - RS Área ocupável total aproximada: 19.289,09m<sup>2</sup>

Altura da Edificação: 12,45m

Número de pavimentos: 03 pavimentos

## 6.DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todos os PPCI's devem ser desenvolvidos tendo como referência a legislação de incêndio em vigor, no que se refere aos elementos necessários, à formatação, normas vigentes e ao licenciamento dos projetos, levando em consideração a sua validade, bem como complementações e alterações que eventualmente surjam durante o decorrer do presente serviço. Devem ser previstas nos Projetos de Licenciamento todas as medidas necessárias para a adequação das Edificações à legislação em vigor.

6.2 As peças técnicas objeto deste Projeto Básico serão, após a sua efetiva medição e pagamento, de propriedade do Município de Porto Alegre, podendo o mesmo decidir por ajustes posteriores que se façam necessários para viabilizar a obra, desde que não alterem a concepção de projeto geral e requisitos de licenciamento. Os autores e a empresa, ao participarem do certame, devem tomar ciência desta condicionante do edital, e a sua participação será considerada uma concordância com estes termos.

## 7.FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização dos serviços de engenharia e da elaboração de projetos executivos deverá obedecer a Ordem de Serviço N°7 do Município de Porto Alegre, sendo os fiscais de serviço obrigatoriamente engenheiros ou arquitetos.

7.2 Conforme inc. VI do art.49 da Lei Complementar 881/2020, a qualidade dos serviços serão verificadas pela fiscalização de serviço.

## 8.GESTÃO TÉCNICA

8.1 Todos os procedimentos de caráter técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO do Contrato.

8.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO o acompanhamento, controle e gerenciamento de todos os aspectos técnicos da contratação, devendo obrigatoriamente a CONTRATADA se reportar à mesma para dirimir eventuais dúvidas referentes às demandas de trabalho, através de seu representante ou do Responsável Técnico da especialidade, quando solicitado.

8.3 A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO que se manifestará através de Relatórios Técnicos de Revisão de Projetos, determinando o aceite ou as impugnações parciais ou totais dos serviços apresentados. Apenas após sua total aceitação por parte da fiscalização, a serviço poderá ser considerado concluído, e medido para fins de faturamento dos contratados.

8.4 Todas as tratativas, envolvendo objetos deste contrato, deverão ser devidamente cientificadas à FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATADA. Esta última se comprometendo a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela primeira, dando amplo conhecimento do andamento dos trabalhos, especialmente quanto ao andamento dos licenciamentos junto a Órgãos Públicos e/ou Concessionárias cabíveis.

8.5 A CONTRATADA deverá reportar sua ciência de quaisquer assuntos técnicos pertinentes ao presente Projeto Básico junto à FISCALIZAÇÃO da SMS, inclusive no que se refere à participação de reuniões e outros eventos demandados pela PMPA no âmbito de suas dependências ou fora dela.

8.6 Caberá também à CONTRATADA a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que se refere aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando aos Gestores fatos pertinentes e do interesse ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente.

8.7 A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de responsabilidade técnica junto ao CAU e/ou CREA dos profissionais que executaram o serviço, projetos e orçamentos, na entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes destes ou outros emolumentos e taxas a cargo da mesma.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 A entrega dos serviços acima listados deverá seguir o seguinte roteiro:

1. Entrega de Estudos Preliminares e Levantamentos físico-cadastrais e (*as built*) das edificações (atualização das plantas técnicas, a partir dos arquivos digitais disponibilizados – Etapa de desenvolvimento, podendo ser entregue em meio digital. Revisão por parte da fiscalização (quantas se fizerem necessárias até a aceitação da etapa pela fiscalização)
2. Entrega do PPCI e PrPCI - Etapa de desenvolvimento, podendo ser entregue em meio digital, e protocolo nos CBMRS de acordo com os padrões exigidos.
3. Revisão por parte da fiscalização (quantas se fizerem necessárias até a aceitação da etapa pela fiscalização), até o protocolo junto ao CBMRS.
4. Licenciamento do PPCI e PrPCI no CBMRS - Etapa em que os autores acompanham os procedimentos de licenciamento junto ao CBMRS, até sua aprovação.
5. Revisão por parte do CBMRS (quantas se fizerem necessárias até a aceitação)
6. Entrega dos Projetos Executivos e Orçamentos das intervenções- Etapa de desenvolvimento, podendo ser entregue em meio digital.
7. Revisão por parte da fiscalização (quantas se fizerem necessárias até a aceitação da etapa pela fiscalização)
8. Entrega Final - Entrega completa, cópia de ART/RRT, cópias digitais e Impressas, formatadas para Termo de Referências Técnicas para Licitação de Obra, em 2 vias.

9.2 As etapas de entrega acima detalhadas não equivalem necessariamente às etapas de medição e remuneração. São uma orientação para evitar retrabalhos e possíveis aprofundamentos de concepções de projeto que podem não ser aceitos pela fiscalização.

9.3 Os serviços e projetos e seus respectivos orçamentos detalhados somente serão aceitos e considerados concluídos quando aprovados pela Fiscalização, aí então poderão ser medidos para fins de pagamento.

9.4 Toda formatação dos Projetos e Serviços Técnicos contratados deve estar de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente à Licitações de Obras Públicas e os mesmos deverão ser entregues impressos, plotados, devidamente assinados/rubricados pelos Responsáveis Técnicos e acompanhados de suas respectivas ARTs ou RRTs (devidamente pagas).

9.5 A CONTRATADA deverá entregar todos os documentos complementares que tenham embasado o material final da licitação da obra: plantas, fotos, ensaios, laudos etc. para que o município possa usá-los como registro e banco de dados referente à edificação. Esta parte do material deve ser entregue em meio digital CD/DVD.

9.6 O custo referente à cópias, CD's, bem como taxas e emolumentos deverão ser por conta da CONTRATADA.

9.7 Em virtude do CS Santa Marta já possuir o Certificado de Aprovação junto ao CBMRS, a contratada deste LOTE 2, seguirá o Modelo de Execução do Objeto a partir da etapa 6 do item 9.1 deste Projeto Básico.

## **10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Cumprir as obrigações previstas no Contrato e na legislação pertinente, para o desenvolvimento dos trabalhos relacionados no item 4.

10.2 Submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE, acatando as exigências e observações por ela solicitadas, sanando quaisquer irregularidades apontadas e prestar informações solicitadas dentro dos prazos estipulados.

10.3 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades junto aos órgãos competentes.

10.4 Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes ou necessárias para a execução do Contrato, para os quais terá responsabilidade exclusiva.

10.5 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos)

10.6 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem nas áreas de fornecimento dos objetos contratados, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

10.7 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, a qualquer tempo e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e técnicas empregadas.

10.8 A subcontratação dos serviços pela CONTRATADA somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE, e não poderá compor a qualificação técnica exigida para a habilitação, conforme item 17.6.

10.9 Manter rigorosamente atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/RRT, emitida em nome do Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) responsável pelo cumprimento do Contrato.

10.10 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas nesta Carta-Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos Fiscais da Contratante, na execução dos serviços.

10.12 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante.

10.13

## **11.REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

11.1 Todos os projetos deverão ser apresentados de acordo as Normas Técnicas da ABNT e formatadas de acordo com o que prevê a LEI 8.666/93.

11.2 Os serviços devem seguir o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Porto Alegre (PDDUA-LC 434/99 e seus complementos), pelas Diretrizes Municipais e pelo Código de Obras do Município (LC 284/92), e demais legislações pertinentes aos temas específicos abordados nos projetos.

11.3 Todos os projetos deverão ser aprovados e licenciados em todas as instâncias necessárias (Secretarias, Conselhos, Comissões, CBMRS, etc...).

11.4 Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras. Esta compatibilização entre os projetos deve ficar sob a responsabilidade de membro da equipe contratada.

11.5 Todas as atualizações de plantas e levantamentos necessários à elaboração dos projetos serão de responsabilidade da Contratada.

11.6 Os projetos propostos para a edificação deverão buscar o atendimento à legislação, de acordo com as atividades atuais e dentro das possibilidades de adaptação das instalações e estruturas existentes.

11.7 Todas as intervenções propostas devem contar com uma avaliação prévia da sua viabilidade técnica e de comparativo de custo/benefício e desempenho em relação à outras soluções menos impactantes.

11.8 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos da contratação e às condições do local de implantação.

11.9 Utilizar materiais e métodos construtivos com um mínimo de três fabricantes ou representantes no estado. No caso de haver exceção, justificá-la através de parecer técnico de

indicação por desempenho ou uso excepcional (a ser avaliada, passível de aprovação ou não pelos setores técnicos e jurídicos da CONTRATANTE).

11.10 Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do prédio, dando preferência às soluções com menor impacto, com diretrizes de sustentabilidade durante a obra e na sua manutenção.

11.11 Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

11.12 Adotar soluções técnicas que considerem o princípio da economicidade, constante na lei 8.666/93.

11.13 Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.

11.14 Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

11.15 Na sua elaboração, deve ser considerada a compatibilidade com os Projetos Executivos de Reforma Global da edificação (entre eles os Projetos Executivos Elétricos) – a serem fornecidos pela contratante.

11.16 Prever o aproveitamento máximo da estrutura existente e dos dados de projeto, quando esta medida for avaliada adequada, quando não, propor as adequações pertinentes.

11.17 Na elaboração dos projetos a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, obtendo as documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias cabíveis.

11.18 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados neste contrato e orientações complementares, emanadas pelos fiscais técnicos da CIM/DGA, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

11.19 Os serviços, objeto desta licitação, devem ser apresentados de acordo as Normas Técnicas da ABNT, de acordo com o Caderno de Encargos da PMPA ([http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smov/default.php?p\\_secao=130](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smov/default.php?p_secao=130)), formatadas de acordo com o que prevê a LEI 8666/93 e conforme modelo EPOS (<https://drive.google.com/drive/folders/1WNHuVQo7Crbngr1DxSd3w3KIXMOtOV-2>), e atualizações posteriores.

11.20 Todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.21 O orçamento e cronograma físico financeiro devem contemplar as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes, primando pela atualização das instalações com vistas a praticas sustentáveis considerando os 5 Rs da sustentabilidade (reduzir, reutilizar, recusar, repensar e reciclar).

## **12.DESCRICÃO GERAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

12.1 Compreendem a solução definitiva do PPCI, após apresentação e aprovação pelos técnicos da CIM/DGA e licenciamento no CBMRS.



12.2 Os Projetos Executivos exigidos pelo PPCI devem contemplar o descrito nos incisos IX e X do artigo 6º da Lei 8.666/93: “X - *Projeto Executivo* – “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT”;

12.3 Todos os Projetos Executivos virão acompanhados das Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Orçamento.

12.4 Todos os projetos devem, quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou federais, obter as aprovações requeridas, ficando as despesas decorrentes deste procedimento a cargo da CONTRATADA.

12.5 O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, e todos os seus dispositivos (sinalização, alarme, iluminação de emergência, sistema de alarme, detecção de incêndio, caso a caso), e demais projetos exigidos pelo CBMRS devem estar contemplados.

12.6 No caso das edificações existentes, quando da inviabilidade do pleno atendimento da legislação atual em virtude de limitações de estrutura, todas as justificativas técnicas e medidas compensatórias devem estar incluídas no PPCI e no PrPCI, após terem sido devidamente encaminhados para a aceitação e licenciamento do Corpo de Bombeiros do RS.

12.7 As medidas de prevenção, compensatórias, protetivas, de manutenção, novos equipamentos e substituição de materiais, quando exigidos para o licenciamento do PPCI da edificação em questão, devem estar contemplados nos Projetos Executivos apresentados.

12.8 Todo o material do Plano de Prevenção contra Incêndios, o enquadramento legal das edificações, bem como o PrPCI devem ser apresentados de acordo com o que prevê:

- LC nº 14.376/13 e atualizações posteriores;
- DECRETO nº 53280/16 e atualizações posteriores;
- NBR 9077/2001 e RT CBMRS nº 11 – parte 01/2015 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE EDIFÍCIOS;
- NBR 14432 - Resistência ao fogo de ELEMENTOS CONSTRUTIVOS;
- Os Extintores devem seguir a Resolução Técnica nº 14/2014, as orientações da NBR 12693, bem como a LC 14376/13;
- As Instalações Hidráulicas de Hidrantes e Mangotinhos devem estar de acordo com a NBR 13714;
- As Instalações Automáticas de Extinção de Incêndio devem seguir as orientações da NBR 10897;
- As Saídas de Emergência devem obedecer ao disposto na NBR 9077 e Resolução Técnica CBMRS Nº 11 – parte 01 / 2015;
- Deverá atender a Resolução Técnica CBMRS Nº 05 – parte 07 / 2014 – Processo de Segurança Contra Incêndio: Edificações Existentes, Históricas e Tombadas;
- A Iluminação de Emergência deve estar de acordo com a NBR 10898;
- A Sinalização de Emergência deve seguir as orientações das NBRs 13434-1, 2 e 3;

- A Detecção e Alarme de Incêndio devem obedecer às NBRs 17240 e 11836;
- O Isolamento de Riscos deve estar de acordo com a Instrução Normativa 001/2014 Do Corpo De Bombeiros do RS;
- O SPDA deve estar de acordo com a NBR 5419;
- As Instalações Elétricas devem estar de acordo com o previsto na NBR 5410.
- Centrais de GLP devem obedecer a NBR 13523, e as suas redes de distribuição à NBR 15526;
- Os materiais especificados devem ser certificados por instituições creditadas pelo INMETRO, e inexistindo, por outros órgãos nacionais de reconhecida credibilidade técnica;
- A Brigada de Incêndio deve ser composição e treinamento de acordo com a Resolução Técnica nº 014/CCB-DTPI/2009;
- O Plano de Emergência deve seguir a NBR 15219;
- Hidrantes Públicos NBR 5667;
- A Segurança Estrutural Contra Incêndio estar de acordo com os requisitos da Instrução Técnica 08 do Corpo de Bombeiros de São Paulo;
- O Controle de Materiais de Acabamento observar a Instrução Técnica nº 10 do Corpo de Bombeiros de São Paulo;
- O Controle de Fumaça de acordo com a Instrução Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros de São Paulo;
- A Compartimentação Horizontal e Vertical obedecerá à Instrução Técnica nº 09 do Corpo de Bombeiros de São Paulo;
- O Acesso de Viaturas de Bombeiros deve seguir o disposto na Instrução Técnica nº 06 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.
- RT CBMRS nº 02 – TERMINOLOGIA APLICADA À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
- RT CBMRS nº 05 – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO;
- RT CBMRS nº 05 – parte 07 / 2014 – Processo de Segurança Contra Incêndio: Edificações Existentes, Históricas e Tombadas, quando for o caso;
- RT CBMRS nº 14 – EXTINTORES DE INCÊNDIO;
- Bem como todas as Resoluções Técnicas, Instruções Normativas, Instruções Técnicas, Pareceres Técnicos e Informativos Técnicos do CBMRS;

### **13. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO**

13.1 Licenciamento: Definir previamente o enquadramento da edificação baseado nos projetos fornecidos e na atualização físico-cadastral solicitada e dados levantados pela contratada.

#### **13.1.1 Procedimentos de Licenciamento do PPCI**

- Deverão ser encaminhados os licenciamentos necessários, de acordo com os padrões e formulários exigidos.
- Deverá ser elaborado o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (formatado de acordo com os padrões do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul).
- O plano deverá compreender todas as informações e detalhamentos para aprovação e licenciamento de acordo com a legislação, padrões e modelos dos órgãos onde deverá ocorrer este procedimento, basicamente o CBMRS.
- Deverão ser realizados todos os laudos, estudos, vistorias, relatórios, etc, enfim, todos os encaminhamentos e comparecimentos necessários até a aprovação final e o licenciamento do PPCI.
- Todas as taxas dos órgãos ou Secretarias, de ARTs, de RRTs ou outros emolumentos necessários a estes encaminhamentos correrão por conta da CONTRATADA.
- O autor será responsável por realizar todos os ajustes necessários nos projetos, até o licenciamento pleno do PPCI junto ao CBMRS.

### **13.2 Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio:**

1.                   Laudos necessários;
  - Texto Descritivo;
  - Base Gráfica;
  - Laudo Técnico de Resistência ao Fogo para os Elementos Estruturais;
  - Reação ao Fogo dos Materiais de Acabamento projetados (revestimentos, forros, divisórias, etc);
  - Laudo Técnico de adequação das Instalações Elétricas projetadas;
  - Laudo Técnico de adequação do SPDA projetado.
2.                    Projetos para Licenciamento;
  - PrPCI com vistas ao Licenciamento CBMRS;
  - Planilhas;
  - Material gráfico PrPCI;
  - Memoriais Descritivos;
3.                    Procedimentos de Licenciamento;
  - Formulários exigidos;
  - Protocolo junto aos Bombeiros;
  - Acompanhamento da tramitação junto ao CBMRS, esclarecimentos e ajustes devidos até o licenciamento;

### **13.3 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXECUTIVO PARA OBRAS**

13.3.10 projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução das obras, devendo ser apresentado de acordo com o exigido pela legislação, bem como memoriais e especificações.

### **13.3.1 Projeto Executivo do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio, quando indicado**

a) O projeto de alarme acústico para proteção contra incêndio deverá ser elaborado de acordo com as indicações do PPCI.

b) O projeto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial com a norma brasileira para “Execução de Sistemas de Detecção de Alarme de Incêndio” – NBR 9441 da ABNT.

c) As considerações para o projeto devem incluir: o propósito do sistema, os tempos de escape dos ocupantes, o tempo de atendimento da brigada de incêndio e do corpo de bombeiros, outras ações necessárias no evento de um incêndio, os requisitos de manutenção e assistência técnica, os requisitos de operação do sistema e as responsabilidades.

d) O Projeto do Sistema de detecção e alarme de incêndio deve seguir o seguinte roteiro, sendo que ao final, deve ser apresentado projeto executivo completo para a execução da obra:

1. Primeiro estágio: Definição
2. Segundo estágio: Localização dos acionadores manuais
3. Terceiro estágio: Seleção dos detectores de incêndio
4. Quarto estágio: Localização dos detectores
5. Quinto estágio: Localização dos avisadores sonoros
6. Sexto estágio: Seleção da central de alarme e do sistema de detecção Sétimo estágio: Zoneamento

e) Prever o detalhamento executivo de suas redes, redes alimentadoras, centrais de comando, material, fixação, etc.

f) A Central de Alarme Projetada deverá ser compatível com todo o sistema de detecção e alarme de incêndio, e deverá enviar notificações remotas das ocorrências na edificação (Guarda Municipal).

### **13.3.2 Projeto Executivo do Sistema de Iluminação de Incêndio**

O Projeto do Sistema de Iluminação de Emergência deve ter por base as definições do PPCI elaborado para a edificação.

Deve seguir o disposto na NBR 10898/2013.

A iluminação de emergência para fins de segurança contra incêndio deve ser de dois tipos:

- Iluminação de ambiente ou aclaramento
- Iluminação de balizamento ou de sinalização

O projeto deve conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e execução da obra.

No pagamento do PPCI devem estar incluídas as taxa de análise do projeto.

O pagamento da etapa final (40% do valor total do projeto de PPCI) só será feito após a sua aprovação junto ao CBMRS.

### **13.3.3 Demais Projetos Executivos PPCI**

13.3.3.1 O Projeto executivo de Sinalização de Emergência deve seguir as orientações das NBRs 13434-1, 2 e 3. Detalhamento construtivo do sistema de Sinalização das rotas de fuga.

13.3.3.2 Detalhamento executivo das rotas de fuga, tipos de material, posicionamento estratégico, tipos de portas corta-fogo, etc.

13.3.3.3 Distribuição, Indicação do tipo, capacidade e localização dos extintores, de acordo com a Resolução Técnica nº 14/2014, as orientações da NBR 12693, bem como a LC 14376.

13.3.3.4 Revisão detalhada da rede de hidrantes existente, incluindo suas canalizações, diagrama vertical e dos reservatórios, sob a ótica da NBR 13714 e atualizações posteriores.

13.3.3.5 Revisão detalhada do conjunto moto-bomba (montagem mecânica), se necessário.

13.3.3.6 Detalhamento executivo das instalações de sprinklers (caso seja exigido), incluindo as canalizações, diagrama vertical e detalhamento dos reservatórios.

13.3.3.7 Detalhamento executivo das escadas de emergência, corrimãos, revestimento dos degraus, projeto estrutural.

13.3.3.8 Indicar a localização e tipo de detalhamento construtivo do sistema de isolamento de riscos, quando for exigido e viável.

1. PPCI Executivo
  - Material Gráfico e
  - Memoriais e Especificações
2. Projeto Executivo das Instalações Complementares para o PPCI
  - Material Gráfico de Projeto (Executivo) e
  - Tabelas de Cálculo, e de Peças, quantitativos
  - Memoriais e Especificações

### **13.4 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA AS OBRAS**

13.4.1 Deve ser apresentada planilha orçamentária base, de acordo com os itens 11.19, 11.20 e 11.21.

13.4.2 Deve ser montada conforme modelo disponibilizado pela fiscalização (DLC/SMAP), ao longo do desenvolvimento dos serviços.

13.4.3 Deverão ser apresentadas na ordem sequencial da execução dos serviços e terão a mesma numeração constante nas especificações técnicas, segundo as mesmas subdivisões, sempre que possível.

13.4.4 Devem ser considerados todos os regramentos aplicáveis emitidos pelo Tribunal de Contas da União e Estado, no que diz respeito à sua formatação.

13.4.5 Na elaboração da planilha deverão ser consideradas as referências de valores das tabelas do SINAPI ou planilha oficial nacional de referência de preço.

13.4.6 Os serviços não constantes em tabelas referenciais padrão serão levantados através de valores de mercado (média ou mediana), com no mínimo três fontes diferentes, para cada item e subitens de serviços relacionados. As cotações deverão vir com suas composições abertas e avaliação de curva ABC, quando necessário, e devem conter as seguintes informações:

1. Timbre da empresa;
2. Razão Social e CNPJ da empresa;
3. Data da cotação;
4. A especificação do material/serviço/projeto em cotação deve ser a mesma constante da planilha orçamentária;
5. As quantidades cotadas devem ser compatíveis com o planilha de orçamento;

*Nota:* caso a cotação contenha insumos de material e prestação de serviços (mão-de-obra), devem ser relacionados os valores de cada insumo separadamente.

13.4.7 Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

13.4.8 Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

13.4.9 A CONTRATADA deve elaborar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a memória de cálculo dos quantitativos constantes nas composições unitárias.

13.4.10 Incluir na planilha orçamentária o projeto de mobilização da obra, ou seja, o conjunto das estruturas temporárias necessárias à execução dos serviços (ex: tapumes, andaimes, escritório, instalações sanitárias, de energia e telefonia provisórias, etc), bem como os equipamentos que se incorporarão diretamente à sua execução (martelete, guindaste, etc..). Estas definições, juntamente com a indicação do regime de trabalho, possibilitarão estabelecer o cronograma da obra.

13.4.11 Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com as orientações do TCU para valores de referência de taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI das obras públicas, bem como o Decreto Municipal 19224, de 25 de novembro de 2015.

13.4.12 Todo o material deve estar de acordo com os Acórdãos do TCU, em especial OS nº 3938/2013 e nº 2622/2013, e regulamentações posteriores.

13.4.13 Os orçamentos deverão ser entregues na forma desonerada e na forma não desonerada, seguindo orientações dos órgãos de controle, para definição e utilização do menor valor global entre ambas, conforme planilha modelo da DLC/SMAP.

13.4.14 Sobre o valor dos custos de cada item de mão de obra, deverá estar incluído o percentual de Encargos Sociais. O percentual de Encargos Sociais deverá ser calculado de acordo com a legislação vigente. Sua composição deve ser apresentada em planilha complementar.

13.4.15 Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

13.4.16 Todas as páginas da planilha deverão conter a logomarca da CONTRATADA e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e deverão ser rubricadas pelo responsável técnico da CONTRATADA sob carimbo identificador.

13.4.17 O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

13.4.18 O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado pela PMPA, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

13.4.19 Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

13.4.20 O cronograma deverá espelhar fielmente a planilha orçamentária com a mesma composição dos seus itens principais.

13.4.21 Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

13.4.22 O cronograma deverá conter a logomarca da CONTRATADA e da PMPA e a rubrica do coordenador da CONTRATADA sob carimbo identificador.

## **14. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

### **14.1 PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS**

14.1.1 Os projetos deverão ser entregues em programa do tipo CAD, apresentados em extensão "DWG" e "PDF", em formato compatível com a versão do software AUTOCAD 2012 e GSTARCAD 2012.

14.1.2 Os arquivos de texto deverão ser elaborados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 2010, extensão "doc".

14.1.3 Os arquivos de planilha orçamentária e cronogramas físico-financeiros deverão ser elaborados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 2010, extensão "Pasta de Trabalho do Excel"

14.1.4 Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização do Contrato.

14.1.5 Em caso de necessidade de compactação deverá ser utilizado (extensão.zip) ou outro compatível. Os arquivos devem ser entregues em meios digitais.

14.1.6 Todos os arquivos apresentados deverão conter nome do(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CAU/CREA, e a data da versão.

### **14.2 APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.2.1 Os projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em meio digital (pendrive) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento final do trabalho por parte da fiscalização.

14.2.2 As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA contendo o(s) nome(s), assinatura(s) e nº(s) do(s) registro(s) no CAU/CREA do(s) responsável (eis) pelo projeto, e o timbre padrão da SMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

14.2.3 As cópias de projetos deverão ser plotadas em papel sulfite em escala, devidamente dobradas, contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo, com seu nº de registro junto ao CAU/CREA e em meio de gravação ótica (CD-ROM ou DVD), digitalizados nos formatos DWG e PDF.

Os relatórios de procedimentos técnicos e os anexos deverão ser apresentados, em vias impressas, devidamente assinadas pelo(s) responsável (is) técnico(s), com seu nº de registro junto ao CAU/CREA, e em meio digital, digitalizados em formato PDF.

### 14.3 ELABORAÇÃO DE DESENHOS EM CAD

14.3.1 O tipo de fonte a ser utilizada deverá ser a mesma em todos os projetos e documentos. Deverá ser utilizada a fonte "Arial".

14.3.2 A unidade básica do desenho será centímetro (cm). O selo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente (Prefeitura Municipal de Porto Alegre / Secretaria Municipal de Saúde)
- Logomarca da CONTRATADA;
- Identificação do imóvel, com endereço (rua, nº e cidade);
- Título do projeto (Implantação/ Reforma/ Ampliação, etc.);
- Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- Assunto da prancha e referência (Planta Baixa – Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- Número da prancha no formato tipo /seqüência /quantidade total (A01/03, A02/03- arquitetônico... E01/03, E02/03 - estrutural... etc);
- Data da elaboração do projeto (DD/MM/AA);
- Campo para assinatura do proprietário;
- Campo com assinatura do(s) Responsável(is) Técnico(s) (com identificação do nome completo, nº CAU/CREA/UF, endereço e telefone);
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, indicada, etc.).

14.3.3 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (total, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do selo.

14.3.4 As alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas em nota explicativa na planta, acima do selo, com os responsáveis técnicos e data.



14.3.5 A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:

<b>pena (mm)</b>	<b>Espessura da</b>	<b>Cor - Padrão</b>	<b>Nº da</b>
	<b>em tela</b>	<b>em tela</b>	<b>cor no CAD</b>
0,10		Vermelho	1
0,20		Amarelo	2
0,30		Verde	3
0,40		Ciano	4
0,50		Azul	5
0,60		Magenta	6
0,15		Branco	7
0,05		13	13

14.3.6 Para os elementos de desenho abaixo indicados deverão ser adotadas as seguintes espessuras de penas, em milímetros:

- Textos: 0,2, 0,30 e 0,40 e 0,6 (para títulos)
- Linhas de cota: 0,05
- Margens de pranchas: 0,20 e 0,60
- Paredes: 0,60
- Esquadrias: 0,20
- Mobiliários e equipamentos: 0,10

Observação: Para outros elementos de desenho deverão ser adotadas as espessuras de penas determinadas pelo CBMRS.

14.3.7 O tamanho das pranchas deverá obedecer a um dos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

<b>Formato padronizado</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>
	<b>(mm)</b>	<b>(mm)</b>

A4	210	297
A3	420	297
A2	594	420
A1	841	594
A0	1188	840

Observação: Para outros tamanhos das pranchas deverão ser adotadas os tamanhos determinados pela fiscalização.

#### **14.4 ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

14.4.1 As discriminações técnicas dos projetos e serviços deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- Título (ex.:Memorial Descritivo Arquitetônico);
- Objeto (ex.:Reforma de..... );
- Endereço (endereço completo);
- Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) o memorial);
- Introdução, apresentando o objeto do projeto e sua justificativa;
- Sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços, tais como: placa de obra, atendimento de posturas especiais, horário de execução dos trabalhos, não interrupção do funcionamento dos serviços de saúde, etc.;
- Especificações Técnicas dos Serviços, Materiais e Equipamentos necessários à execução da obra:
  - Padrões, serviços e procedimentos executivos, devendo-se tomar como referencia as normas técnicas pertinentes (citá-las nas especificações) e o Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre;
  - Parâmetros de Controle de qualidade de todos os materiais segundo recomendações da ABNT e Caderno de Encargos do Município de Porto Alegre (citá- las nas especificações);
  - Quando for o caso, para a melhor caracterização do material, poderão ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou equivalente”. Especificar materiais com, no mínimo três (03) fabricantes ou representantes no estado.
- Critérios de aceitação de serviços para subsidiar a fiscalização da obra.
- Relação de anexos (se houver);

- Local e data;
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, CREA e ou CAU, formação) por especialidade.

14.4.2 Todas as páginas do memorial deverão conter a logomarca da CONTRATADA e Prefeitura Municipal de Porto Alegre, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.

14.4.3 A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (diagnóstico, avaliação, solução técnica adotada, etc.).

14.4.4 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ex.: ANEXO I, II,...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do ANEXO I).

## **15. PRAZOS, ENTREGAS E MEDIÇÕES**

15.1 O Prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Ordem de Início expedida pela fiscalização, para cada lote.

15.2 O pagamento será conforme execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

15.3 As etapas necessárias para execução do objeto, é sintetizada abaixo, conforme cronograma:

### **Etapa 1 - “13.1 e 13.2 PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI (Licenciamento)”**

- 60 dias para atendimento do item 13.1 e 13.2 (ou até a plena aprovação da fiscalização e o protocolo nos Bombeiros) e inclui a atualização cadastral (*as built*). Correspondendo a 22,5% do valor do CONTRATO;

**Etapa 2 - “Entrega, para Fiscalização do Contrato, do Certificado de Aprovação do PPCI do Edifício, emitido pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com as cópias dos documentos físicos e digitais que instruíram o processo aprovado -**

- 30 dias para acompanhamento, ajustes necessários à aprovação no CBMRS, -Correspondendo a 20% do CONTRATO.

### **Etapa 3 - “13.3 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXECUTIVO (Projetos Executivos e Memoriais Técnicos)”**

- 60 dias para atendimento do item 13.3 (ou até a aprovação da fiscalização) - Correspondendo a 35% do valor do CONTRATO;

### **Etapa 4 - “13.4 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA”**

- 30 dias para atendimento do item 13.4 (até a aprovação da fiscalização) - Correspondendo a 22,5% do valor do CONTRATO.

15.4 O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do desenvolvimento dos produtos e o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 O LOTE 2 referente as edificações do CS Santa Marta e da SEDE da SMS dará continuidade ao PPCI aprovado da edificação. Devendo executar os projetos executivos do PPCI, orçamento e cronograma físico-financeiro. Assim, o prazo para a contratada do Lote 2 é de 90 dias, referente as etapas 3 e 4.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete penalidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/obra contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

16.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

16.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor global do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor global do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação;	01

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município ou Ente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. ASPECTOS LICITATÓRIOS**

17.1 Será pelo menor preço. O licitante que demonstrar a capacidade técnica mínima exigida no Edital terá a capacidade de entregar produto / objeto que satisfaça as necessidades do Município, recaindo a vantajosidade da contratação no seu aspecto econômico.

17.2 O regime de empreitada (de execução) adotado para os serviços a serem prestados será por preço global. Pois conforme a descrição deste Termo de Referência há precisão nas quantidades e exigências dos serviços a serem executados.

17.3 Será permitida a participação do consórcios de empresa

17.4 Este serviço não se trata de natureza continuada.

17.5 Esta contratação tem custo estimado de **R\$ 868.046,06**, conforme planilha de orçamento em anexo (21147848).

17.6 A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar as ETAPAS 3 e 4 do objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE. O restante do objeto exige apresentação de capacidade técnica que deverá ser apreciado na habilitação técnica, sendo vedado a subcontratação do restante.

17.7 A Licitante que pleitear mais de um Lote deverá encaminhar declaração de que está ciente dos prazos contratados, e de que os mesmos deverão ser desenvolvidos em paralelo.

## **18. PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será correspondente aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo servidores responsáveis, o fiscal de serviço e o fiscal do contrato, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

**18.1.1** Para providências relativas ao pagamento a Contratada deverá emitir fatura correspondente ao serviço realizado que será paga mediante empenho.

18.2. Somente será pago o serviço efetivamente realizado e atestado pelo servidor responsável.

18.3 Em caso de haver aditamento contratual, o índice adotado será o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1. Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra/serviço similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato,

relacionado abaixo, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.2 Os serviços a serem atestados são:

1. Elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio (PPCI) Completo de edificação não residencial maior que 1000m<sup>2</sup>.
2. Para comprovação da quantidade mínima mencionada no item 1, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante.

19.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

19.4 - Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

19.5 A Licitante deverá apresentar atestados que comprovem elaboração de PPCI no estado do Rio Grande do Sul, bem como apresentar o Certificado de Aprovação do projeto submetido ao Corpo de Bombeiro Militar do Rio Grande do Sul. Os projetos de PPCI submetidos ao CBMRS deverão ser do tipo de Plano Completo.

19.6 Para todos os lotes, como qualificação técnica, deverá ser verificado a comprovação dos itens 19.2 e 19.5 deste Projeto Básico. Contudo, para os Lotes 1, 4 e 5, em virtude da complexidade técnica e grau do risco das edificações, não será permitido somar os atestados de capacidade técnica de projetos diferentes. Devendo ser apresentado PPCI e respectivo Certificado de Aprovação de uma edificação não residencial igual ou maior que 1000m<sup>2</sup>.

## **20. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

20.1 Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

20.2 Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio.

## **21. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

21.1 Em atendimento ao disposto no inc.V do Art. 4º da Lei Municipal 12.827/2021 ("a previsão de metas de desempenho na execução do contrato que impactem financeiramente na sua



remuneração"). O Índice de Medição de Resultados é utilizado para avaliar a o cumprimento de critérios do contrato quanto a qualidade do serviço.

21.2 Nessa contratação será utilizada 1 indicador como ferramenta de medição, conforme tabela a seguir:

<b>INDICADOR IMR 1</b>	
<b>CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que o prazo de execução do objeto seja cumprido sem atrasos.
<b>Meta a cumprir</b>	Atendimento do prazo de execução de cada etapa
<b>Instrumento de medição</b>	Tempo transcorrido entre as etapas
<b>Forma de acompanhamento</b>	Conferência, pela fiscalização do contrato, do prazo efetivo de cumprimento.
<b>Periodicidade</b>	A cada mês, visto que as etapas são mensais.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	A cada dia útil de atraso na entrega de cada item do cronograma físico-financeiro, será calculado o IMR1, que corresponde a 0,25% do valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% do valor da NF.:  $IMR1 = (Valor da NF * 0,25\%) * número de dias de atraso$
<b>Início de vigência</b>	Início de execução conforme Ordem de Início
<b>Ajuste no pagamento (valor a ser pago à CONTRATADA)</b>	Valor a ser pago = Valor da Nota Fiscal - IMR1
<b>Sanções</b>	Reiterados atrasos no cumprimento dos prazos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
<b>Observação</b>	-

21.3 A aferição dos indicadores visa ajustar os pagamentos da Nota Fiscal à Contratada, através da mensuração dos serviços efetivamente prestados e do seu nível de atendimento ao solicitado no Termo de Referência.

21.4 O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base no valor do indicador IMR1.

21.5 O ajuste no pagamento em decorrência do indicador IMR1 poderá ser objeto apenas de advertência nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

21.6 Em caso de ajustes no valor de pagamento da Nota Fiscal decorrente do indicador IMR1 a Contratada poderá apresentar justificativa para os eventos que levaram ao ajuste do

pagamento, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada, podendo a fiscalização assim não aplicar o desconto previsto.

Me. Manoel Henrique Alves

Engenheiro Mecânico

CREA RS248391

CIM – DA – SMS



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Henrique Alves, Engenheiro(a)**, em 28/11/2022, às 12:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21394468** e o código CRC **7287C002**.

---

22.0.000137214-2

21394468v6

Criado por [manoel.alves](#), versão 6 por [manoel.alves](#) em 28/11/2022 10:57:32.